



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

**PORTARIA Nº 160/2019 – Em 1º de março de 2019.**

**Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo nº 02/2019.**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal,

\_\_\_\_R  
\_\_\_\_E  
\_\_\_\_S  
\_\_\_\_O  
\_\_\_\_L  
\_\_\_\_V  
\_\_\_\_E

**Art. 1º FICAM CONVOCADOS** para contratação por prazo determinado, na forma da Lei nº 1.387/99 de 16 de dezembro de 1999, alterada pela Lei 1.641/03 de 04 de dezembro de 2003, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado nesta cidade no dia 10 de fevereiro de 2019, de acordo com o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2019.

**FUNÇÃO: ENFERMEIRO**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>
1º	CASSIO DA SILVA PEREIRA	27.736.731-1
2º	LUAN SERGIO MARTINS MATESKA	44.935.535-4
3º	THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA CALASANS	48.306.213-3
4º	DAYANE SIQUEIRA SALES OSAWA	44.710.590-5
5º	PAULINO BOÉCIO NETO	21.940.227-9

**FUNÇÃO: OPERADOR DE RAIOS-X E ULTRASSOM**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>IDENTIDADE</b>
1º	CLEBER RAMOS DOS SANTOS	54.333.594-X
2º	RICARDO AUGUSTO SANTOS DE ARAÚJO	34.132.054-7
3º	GRACIELE MARIA ALVES VICENTE	40.886.176-9

**Art. 2º** Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 04 (quatro) dias para se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM**:

**I** - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 74.361/72; ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros, devendo apresentar Carteira Modelo 19 (se estrangeiro) ou Carta de Igualdade de Direitos (se português), expedida até a data da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação da Portaria nº 160/2019)

- II** - ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da contratação;
- III** - estar quite com a Justiça Eleitoral: Título de Eleitor e Certidão;
- IV** - estar quite com o serviço militar se for o caso: Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar;
- V** - cédula de Identidade (RG);
- VI** - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regularizado;
- VII** - comprovante de PIS/PASEP (para quem já foi inscrito);
- VIII** - possuir certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício da função, comprovado por meio de documento expedido por órgão competente;
- IX** - gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia;
- X** - não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, apresentando Atestado de Antecedentes Criminais;
- XI** - não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
- XII** - declaração quanto à ocupação de outro cargo, emprego ou função no serviço público;
- XIII** - certidão de nascimento ou certidão de casamento, se for casado, ou de casamento com averbação, se for separado judicialmente, e, se viúvo, Certidão de Óbito (cópia simples);
- XIV** - certidão de nascimento dos filhos;
- XV** - 02 fotos 3x4 (recentes);
- XVI** - comprovante de residência;
- XVII** - C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- XVIII** - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na presente Portaria.

**Parágrafo único.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistas no ato da contratação, não sendo aceitos protocolos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

(continuação da Portaria nº 160/2019)

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a afixação em local próprio de costume.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 1º de março de 2019.

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA**  
**Prefeito Municipal**